



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.690.457/0001-38

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 21 DE 08 DE JULHO DE 2025 AO PROJETO DE LEI E/16/2025

“Autoriza a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, para os fins que especifica.”

ARI FERNANDO JACINTO, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ R\$ 464.861,49 (quatrocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos)**, em conformidade com o disposto no inciso II do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964. com nas seguintes classificações orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0040.2.018 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 166.175,14
Cód.de Aplicação: 800.0001 - Emenda 09032022-021666- Kim nte de Recurso: 05 Estadual Kataguri	

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - OBRAS E SERVIÇOS - INFRA ESTRUTURA URBANA	
15.452.0060.1.020- RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 113.493,48
Código de Aplicação: 800.0002- Emenda 0903223-035667 - onte de Recurso: 05 Federal Baleia Rossi	

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - OBRAS E SERVIÇOS - INFRA ESTRUTURA URBANA	
15.452.0060.2.030- RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 185.192,87
Código de Aplicação: 800.0003- Emenda 09032021-010333 - onte de Recurso: 05 Federal Ricardo Izar	

PARÁGRAFO ÚNICO: Para cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSELITO FRANÇA NUNES



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.690.457/0001-38

a) **Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, Inciso II, Lei 4320/64)**

Emendas Parlamentares recebidas do Ministério da Fazenda, através dos deputados federais Kim Kataguiri, Baleia Rossi e Ricardo Izar, sendo, respectivamente: R\$ 166.175,14 R\$ R\$ 113.493,48 e R\$ 185.192,87

R\$ 464.861,49

ARTIGO 2º-Fica o Poder Executivo autorizado suplementar os valores recebidos de aplicação financeira para aplicação na mesma finalidade e/ou restituição de saldos à sua origem com criação elemento específico.

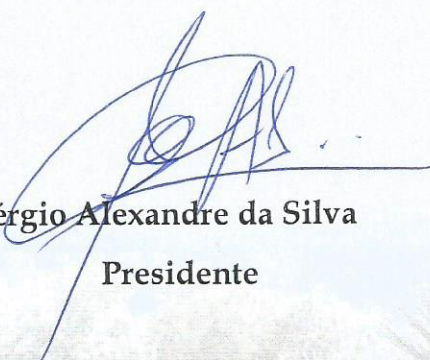
ARTIGO 3º- Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

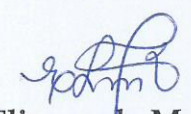
ARTIGO 4º- Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Administrativa,

Taquaral, 08 de julho de 2025


Sérgio Alexandre da Silva
Presidente


Elizangela Medeiros Verdinelli
1º Secretária